



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Municipal de Administração
Setor Requisitante: Administrativo
Responsável pela demanda: <i>Paulo César Pinheiro de Andrade</i>
CPF: 723.791.623-87
E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

Objeto:

A presente demanda refere-se à apresentação artística da banda SELA RASGADA, no dia 17/08/2025 no Município De Marcolândia – PI.

O evento tem como objetivo proporcionar lazer e cultura à população, fomentando o turismo e a economia local.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação da Banda Sela Rasgada para apresentação no Município de Marcolândia – PI, no dia 17 de agosto de 2025, justifica-se pelo objetivo de promover evento cultural de grande relevância social e comunitária, visando oferecer à população local oportunidade de lazer, integração e acesso a manifestações artísticas de qualidade. A iniciativa integra as ações da Administração Municipal voltadas ao fortalecimento da cultura e do entretenimento, proporcionando momentos de confraternização e valorização da identidade cultural da cidade.

A escolha da Banda Sela Rasgada fundamenta-se em sua expressiva notoriedade e capacidade de atrair público significativo, aspectos que contribuem para o êxito do evento e para a consolidação de Marcolândia como referência regional na promoção de espetáculos musicais. A presença de artista de renome favorece não apenas o enriquecimento cultural, mas também o fortalecimento do turismo local e o incremento das atividades econômicas relacionadas, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e a economia informal.

Além do caráter cultural, a contratação atende ao interesse público na medida em que reforça a política municipal de acesso democrático à cultura, promovendo a inclusão social por meio de evento aberto e acessível a todos os segmentos da população. O espetáculo representa, portanto, um instrumento de integração social, contribuindo para a coesão comunitária e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

A natureza singular do objeto, caracterizada pela apresentação de artista com notoriedade pública e direitos autorais próprios, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



competição. Apenas o representante exclusivo da banda possui legitimidade para firmar a contratação, o que torna a contratação direta o procedimento adequado e juridicamente seguro para atender à finalidade pretendida.

Assim, a necessidade da contratação está devidamente evidenciada tanto pelo seu valor cultural e social quanto pela pertinência jurídica, garantindo que a Administração Municipal cumpra seu papel na promoção de eventos de interesse coletivo. A realização do show da Banda Sela Rasgada é, portanto, medida alinhada às diretrizes de incentivo à cultura e ao fortalecimento das tradições locais

Fonte de Recursos

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Benefícios Esperados:

Promoção da cultura e lazer para os municíipes;

Estímulo à economia local, com incremento ao comércio e turismo;

Valorização das festividades municipais, fortalecendo a identidade cultural da região.

Estimativa de Custo

O valor da contratação será baseado nos preços praticados pelo mercado, considerando a agenda oficial do artista e os custos operacionais envolvidos.

Marcolândia - PI, em 07 de julho de 2025.

Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. N° 03
Visto OPL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação da empresa responsável pela banda SELA RASGADA, no Município De Marcolândia - PI. Para apresentação no evento oficial do município de Marcolândia - PI, no dia 17 de agosto de 2025.

Motivação da Contratação

A motivação da contratação da Banda Sela Rasgada decorre da necessidade de promover evento cultural de grande relevância para o Município de Marcolândia – PI, no dia 17 de agosto de 2025. A Administração Municipal comprehende que atividades culturais e artísticas desempenham papel fundamental na promoção do lazer, da inclusão social e da valorização da identidade cultural local, constituindo instrumentos de fortalecimento dos vínculos comunitários.

A presença da Banda Sela Rasgada, artista de renome regional e com capacidade de mobilização significativa de público, possibilita a realização de evento de grande alcance, garantindo ampla participação popular. Trata-se de ação que, além de atender à demanda cultural da população, fomenta a economia local ao incentivar atividades de comércio e serviços paralelos, gerando movimentação econômica durante o período do espetáculo.

A contratação também se insere na política municipal de incentivo à cultura e ao entretenimento, buscando consolidar Marcolândia como cidade promotora de eventos de porte regional, o que amplia sua visibilidade e fortalece sua imagem institucional. Dessa forma, a motivação está diretamente vinculada ao interesse público e ao compromisso da Administração com o bem-estar da coletividade.

Fundamentação Legal

A contratação encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, como ocorre na contratação de artista consagrado por meio de empresário exclusivo. Esta hipótese se aplica integralmente ao presente caso, uma vez que apenas o representante exclusivo da Banda Sela Rasgada possui legitimidade para intermediar a celebração contratual.

A adoção da inexigibilidade assegura observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e transparência, garantindo que a Administração atue em conformidade com a legislação vigente. A natureza singular do objeto e a exclusividade de representação



configuram elementos que justificam a dispensa do certame licitatório, preservando a segurança jurídica do processo.

Portanto, a fundamentação legal da contratação encontra-se plenamente justificada, assegurando que o procedimento administrativo seja conduzido de acordo com os ditames legais e em benefício do interesse público.

Alternativas Consideradas

Na fase de planejamento, foram analisadas alternativas para a realização do evento, incluindo a possibilidade de contratação de outras bandas e artistas de diferentes estilos musicais. Entretanto, constatou-se que a Banda Sela Rasgada reúne características únicas de popularidade e identidade cultural que correspondem ao perfil esperado pela população local, garantindo maior impacto social e cultural.

A escolha por artistas de menor notoriedade poderia reduzir a adesão popular e comprometer os objetivos de valorização cultural e de fortalecimento da imagem institucional do Município. Ademais, em se tratando de artista com representação exclusiva, não há possibilidade de competição que viabilize processo licitatório.

Assim, a alternativa mais adequada e juridicamente segura consistiu na contratação direta da Banda Sela Rasgada por meio de seu representante exclusivo, de forma a assegurar a efetividade da iniciativa cultural e a satisfação da coletividade.

Especificação Técnica

O objeto da contratação consiste na realização de show artístico da Banda Sela Rasgada, no Município de Marcolândia – PI, em 17 de agosto de 2025. A apresentação terá duração aproximada de 1h30min, devendo contemplar repertório compatível com o estilo musical da banda, de reconhecida notoriedade no cenário cultural regional.

O evento será realizado em espaço público definido pela Administração Municipal, que deverá dispor de condições adequadas de infraestrutura, segurança e logística para receber o público esperado. O contrato inclui a responsabilidade pelo cumprimento das condições pactuadas com o empresário exclusivo, abrangendo horários, estrutura de apoio e direitos autorais da apresentação.

Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado diretamente à performance da banda, não sendo passível de substituição por outro grupo ou artista sem perda da essência e da finalidade do objeto contratado.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da Banda Sela Rasgada é medida necessária, legítima e vantajosa para a Administração Pública Municipal de Marcolândia – PI. O evento contribuirá para a promoção da cultura, fortalecimento da identidade local, integração comunitária e dinamização da economia municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



A fundamentação legal assegura a adoção da inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As alternativas avaliadas demonstraram que apenas a banda em questão reúne as condições adequadas para atender às finalidades pretendidas, razão pela qual a escolha se mostra tecnicamente e juridicamente justificada.

Assim, a contratação direta, por meio de inexigibilidade, deve ser formalizada como medida de interesse público, assegurando transparência, legalidade e efetividade à política cultural do Município.

Marcolândia - PI, em 08 de julho de 2025.


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
FIS. N° 06
Visto OPI